

MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Nilo Peçanha, nº 270 - Bairro Petrópolis
Natal-RN, CEP 59012-310
- <http://mej.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23528.002464/2020-69

Unidade Gestora: [MEJC]

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2017-MEJC, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO E A EMPRESA SAMTAL LTDA.

CONTRATANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, FILIAL MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO, situada à Av. Nilo Peçanha, 270 - Petrópolis, nesta cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob nº 15.126.437/0013-87, neste ato representada pelo Superintendente Luiz Murillo Lopes de Britto, portador do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], nomeado através da Portaria nº 209/2017-EBSEH de 01 de setembro de 2017 publicada no DOU nº 170 de 04 de setembro de 2017, e por seu Gerente Administrativo DILSON DE ANCHIETA RODRIGUES, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED], nomeado através da Portaria nº 296/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 41, de 02 de junho de 2014, ambos no uso das atribuições conferidas pela Portaria SEI nº 08 de 09 de janeiro de 2019.

CONTRATADA: SAMTAL LTDA, com sede na rua João Alves de Melo, 1464, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.054-350, inscrita no CNPJ sob o nº 04.827.603/0001-12, neste ato representada por seu sócio gerente o Senhor FRANCISCO MARTINS DE QUEIROZ, brasileiro, portador da cédula de identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF nº [REDACTED].

Conforme Processo Administrativo nº 23077.060913/2014-09 e em observância às disposições da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, da lei nº 10.192/2001, Dec. nº 2271/97, Lei complementar nº 123/2006 e da instrução normativa nº 18/97-MARE.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 02/2017-MEJC pelo período de **07/03/2020 a 07/03/2021**, com fulcro no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO ADITIVO

2.1. Atribui-se ao presente termo aditivo o valor de R\$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais), mediante a apresentação de Nota fiscal/Fatura de serviços, apresentada pela CONTRATADA.

2.2. Itens Contratados:

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VR. UNITÁRIO MÊS (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
Serviço de controle de ratos por m², conforme especificação técnica nº 03/PANT/2014	M²	20000	R\$ 1,1300	R\$ 22.600,00
Serviço de controle de insetos por m², conforme especificação técnica nº 04/PANT/201 e	M²	20000	R\$ 1,2900	R\$ 25.800,00

006/3GCC1/2014				
VALOR GLOBAL:				R\$ 48.400,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Às despesas decorrentes desta contratação, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, conforme classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
172841	6153000300	339039	2020NE800108

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – ANTINEPOTISMO

4.1. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

5. CLÁUSULA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

5.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições do Contrato, ora aditado, não expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo que, independentemente de transcrição, passa a integrá-lo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. A contratante providenciará a publicação deste termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/1993..

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

(Datado e assinado eletronicamente)

(CONTRATANTE)

Luiz Murillo Lopes de Britto

Superintendente/MEJC

(Datado e assinado eletronicamente)

(CONTRATANTE)

Dilson de Anchieta Rodrigues

Gerente Administrativo/MEJC

(Datado e assinado eletronicamente)

(CONTRATADA)

(Datado assinado eletronicamente)

(TESTEMUNHAS))

Wagner Gouveia Barreto

Assistente Administrativo/ MEJC

Marília Albuquerque Silva de Medeiros

Analista Administrativo em administração/MEJC



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO MARTINS DE QUEIROZ, Usuário Externo**, em 05/03/2020, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dilson de Anchieta Rodrigues, Gerente**, em 05/03/2020, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Murillo Lopes de Britto, Superintendente**, em 06/03/2020, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marília Albuquerque Silva de Medeiros, Analista Administrativo**, em 06/03/2020, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Gouveia Barreto, Assistente Administrativo**, em 06/03/2020, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5497473** e o código CRC **5A5025FB**.